



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 031/2023

**SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 130, INCISO III DA LEI MUNICIPAL Nº
052/2014 (CÓDIGO DE OBRAS).**

Art. 1º - A redação do artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014 inciso III, que dispõe sobre o Código de Obras Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

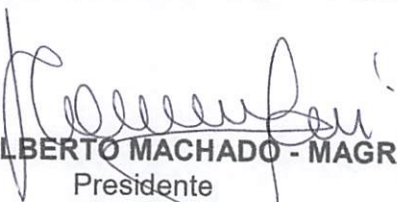
Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

(...)

III - somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de agosto de 2023.


CARLOS ALBERTO MACHADO - MAGRÃO
Presidente
Gestão 2023/2024


Anderson Luis Araujo
Assessor Legislativo
15/08/2023